



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2021

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.

Processo nº 1510.01.0156222/2020-38

MINUTA DE COMODATO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS

COMODATO DE VEÍCULOS CHEVROLET/ONIX, 10TAT, HB HATCH, CHASSI 9BGEA48H0LG289888, MOD. 2020, FAB.2020, COR PRATA, FLEX E CHEVROLET/S10 LT DD4A, CHASSI 9BG148FK0MC412816, MOD. 20/21, FAB. 2020, COR PRETA, DIESEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PASSOS NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** situada no Edifício Minas, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 4º andar, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, neste ato representado pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. Fernando Dias da Silva**, CPF n.º 832.232.586-04, CI n.º MG-6.232.318, doravante denominada **COMODATÁRIO**, e Conselho Comunitário de Segurança Pública de Passos – CONSEP, situada na Av. Perimetral, 151 - Bairro Coimbra - CEP 37.904-012 - Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.833.711/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Ricardo Soares Andrade**, portador da RG: MG-7910415, inscrito no CPF sob nº 028.135.626-29, doravante denominada **COMODANTE**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI [1510.01.0156222/2020-38], que regerá pela legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual de nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Comodato sem ônus e sem encargos de veículo Chevrolet/Onix, 10TAT, HB Hatch, Chassi 9BGEA48H0LG289888, Mod. 2020, Fab.2020, Cor prata, Flex e Chevrolet/S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0MC412816, Mod. 20/21, Fab. 2020, Cor preta, Diesel, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Chevrolet/Onix, 10TAT, HB Hatch, Chassi 9BGEA48H0LG289888, Mod. 2020, Fab.2020, Cor prata, Flex e Chevrolet/S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0MC412816, Mod. 20/21, Fab. 2020, Cor preta, Diesel, conforme notas fiscais nº 003.677.386 e 001.269.384.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Os serviços doados terão duração 05 (cinco) anos, a contar da publicação do extrato do Comodato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA**

3.1. O valor da proposta dos bens em comodato é de R\$ 222.429,74 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme declarado nas propostas constantes no evento SEI 23752653.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO BEM**

4.1. Em se tratando de bens, deverá ser entregue/transferido ao COMODATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos ao final desse período.

4.2. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.3. Os bens cedidos em comodato, estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o COMODATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

5.1. O comodato do objeto do presente termo se faz de modo irretroatável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo COMODANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

7.1. O COMODATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da Polícia Civil de Minas Gerais conforme documento SEI nº 24021196 que integra o presente Termo de Doação.

9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à

unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O COMODANTE não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SELO AMIGO DE MINAS**

10.1. Será conferido o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto 47.611/2019.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE**

11.1. Não serão admitidas propostas de doação ou comodato nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses.

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

11.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização de bens doados ou oferecidos em comodato para fins publicitários.

11.3.1. É permitida a menção informativa da doação ou comodato no sítio eletrônico oficial do doador bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao doador ou comodante.

11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador ou comodante.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

12.1. Ao final do projeto ou entrega do bem ou serviço será fornecido ao Doador ou Comodante, quando solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação do serviço ou entrega do bem.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

FERNANDO DIAS DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

RICARDO SOARES ANDRADE

PRESIDENTE DO CONSEP DE PASSOS



Documento assinado eletronicamente por **ricardo soares andrade, Usuário Externo**, em 17/02/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Dias da Silva, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 24/02/2021, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24989769** e o código CRC **3536ADED**.

